

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Renovação de Licença de Operação N° 2023-194573/TEC/RLO-0315**, com validade 22/10/2027, para 01 (um) Gasoduto de código: ECS 1-FAC-0002 (SANHAÇU) / ENTRONC. BEN / ET-B. Localizada no Polo Macau (MA), campo de produção de Sanhaçu (SAN), Município de Serra do Mel/RN.
- **Renovação de Licença de Operação N° 2024-206483/TEC/RLO-1031**, com validade 23/10/2027, para 01 (um) Poço petrolífero de códigos: 7-SCR-0084D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A. Localizada no Polo Macau (MA), campo de produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Licença de Instalação N° 2024-214213/TEC/LI-0318**, com validade 23/10/2025, para Instalação de 11 (onze) Poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0271D-RN, 7-SCR-0272D-RN, 7-SCR-0273D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A. 7-SCR-0274D-RN, 7-SCR-0275D-RN, 7-SCR-0276D-RN, 7-SCR-0277D-RN, 7-SCR-0278D-RN, 7-SCR-0279D-RN, 7-SCR-0280D-RN, 7-SCR-0281D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. Localizado no Polo Macau (MA), campo de produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

Luiz Henrique Capotorto Barbosa
Gerente de Meio Ambiente



Prefeitura de
PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2024-0045

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **06/11/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2024-0045**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, a fim de atender a demanda de necessidades das Secretarias Municipais de Governo e demais Unidades Administrativas**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal “BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Executivo Municipal nº 471/2023, Lei Federal Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lei Municipal de Regionalização nº 1947 de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pau.dos.ferros.rn.gov.br/licitacao.php> <https://bnccompras.com/Home/Login> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitampmf@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 24 de outubro de 2024.

David Jhenison Soares Fernandes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 008/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal/RN

Rua Doutor Lauro Pinto, 315 - 6º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-250

Contato/WhatsApp: 3673-8485, E-mail: 2seccivrcv@tjn.rn.br

Ple - Processo Judicial Eletrônico

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0830443-32.2022.8.20.5001

Ação: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SUSCITADO: CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA, MONICA FERREIRA DE SOUZA, CENTRALTEC INSTALACOES TERMICAS EIRELI - EPP, EDSON ALVES DE SOUZA

A Exma Sr(a), Dr(a). **ROSSANA ALZIR DIOGENES MACEDO**, Juíza de Direito da **13ª Vara Cível da Comarca de Natal**, na forma da lei.

FAZ SABER, para conhecimento público, e a quem interessar intervir como litisconsorte, nos termos do art. 94 da Lei nº 8.078/1990, que tramita por este Juízo a Ação INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119), processo sob nº **0830443-32.2022.8.20.5001**, proposta por BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA e outros (3), que, pela publicação do presente edital fica CITADO **MONICA FERREIRA DE SOUZA**, CPF 508.547.985-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar-se sobre o **pedido de desconsideeração da personalidade jurídica, no prazo de quinze (15) dias, consoante determina a norma contida no art. 135, do CPC/15**. Faz-se necessário advenir que em caso de revelia será nomeado curador especial (Art. 257, IV do CPC/2015). E, para que ninguém alegasse ignorância, mandou o/a MM Juiz(a) de Direito desta **13ª Vara Cível da Comarca de Natal** expedir o presente edital, que será publicado na forma do artigo 257 do NCPC.

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 250, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no “link” ao final, utilizando-se os códigos a seguir, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desubriga sua anulação.

<http://pje1g.tjn.rn.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> DESPACHO/DECISÃO: 24092315435073000000123102847- PETIÇÃO INICIAL: 2205111136470690000078170123.

Resultado-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o “pdf”.

Dado e passado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Eu, **JAILZA SILVA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente documento.

Natal/RN, 26 de setembro de 2024.

ROSSANA ALZIR DIOGENES MACEDO

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

A operadora HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com registro na ANS sob o nº 35.751-1, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Frei Serafim, 2155, Centro - Teresina/PI, ou na filial situada na Avenida Prudente de Moraes, 870, Tirol - Natal/RN, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA aprovela o envio para ressaltar o prazer em lê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

CONTRATO: RN00003144 CPF: 027229384; CONTRATO: RN00007382 CPF: 070548394; CONTRATO: RN00008733 CPF: 071612034; CONTRATO: RN00009896 CPF: 035179974; CONTRATO: RN00011696 CPF: 091835564; CONTRATO: RN00012014 CPF: 050112814; CONTRATO: RN00012542 CPF: 09939584; CONTRATO: RN00015456 CPF: 069580714; CONTRATO: RN00017293 CPF: 085618974; CONTRATO: RN00017424 CPF: 016819384; CONTRATO: RN00019612 CPF: 094242524; CONTRATO: RN00020599 CPF: 092761764; CONTRATO: RN00021323 CPF: 116314724; CONTRATO: RN00022169 CPF: 035575574; CONTRATO: RN00022923 CPF: 081809354; CONTRATO: RN00023495 CPF: 039188631; CONTRATO: RN00024524 CPF: 077898174; CONTRATO: RN00025276 CPF: 106853204; CONTRATO: RN00025265 CPF: 050926514; CONTRATO: RN00028359 CPF: 009413514; CONTRATO: RN00028728 CPF: 022122414; CONTRATO: RN00028910 CPF: 009804884; CONTRATO: RN00030492 CPF: 029618474; CONTRATO: RN00032870 CPF: 110383544; CONTRATO: RN00033480 CPF: 017560254; CONTRATO: RN00040354 CPF: 096053384; CONTRATO: RN00041653 CPF: 044219284; CONTRATO: RN00043171 CPF: 105420314; CONTRATO: RN00045660 CPF: 012201663; CONTRATO: RN00046637 CPF: 060418814; CONTRATO: RN00049429 CPF: 087387614; CONTRATO: RN00050887 CPF: 035668454; CONTRATO: RN00051069 CPF: 065251464; CONTRATO: RN00051727 CPF: 779075904; CONTRATO: RN00054695 CPF: 393875958; CONTRATO: RN00056338 CPF: 672407474; CONTRATO: RN00058766 CPF: 913035084; CONTRATO: RN00069184 CPF: 107377034; CONTRATO: RN00077194 CPF: 076867604; CONTRATO: RN00078968 CPF: 277101494; CONTRATO: RN00081980 CPF: 050067964; CONTRATO: RN00086104 CPF: 072648594; CONTRATO: RN00086866 CPF: 093095734; CONTRATO: RN00088893 CPF: 010173984; CONTRATO: RN0003726 CPF: 010386654; CONTRATO: RN00005537 CPF: 011084784; CONTRATO: RNHS103298 CPF: 066325454; CONTRATO: RNHS104546 CPF: 7054533034; CONTRATO: RNHS106123 CPF: 054702634; CONTRATO: RNHS106419 CPF: 017993704; CONTRATO: RNHS10843 CPF: 010599524; CONTRATO: RNHS16125 CPF: 017635964; CONTRATO: RNHS16401 CPF: 075596354; CONTRATO: RNHS32915 CPF: 051282574; CONTRATO: RNHS70188 CPF: 008497274; CONTRATO: RNHS75279 CPF: 090918944; CONTRATO: RNHS75300 CPF: 013638314; CONTRATO: RNHS75357 CPF: 061716114; CONTRATO: RNHSPJ101515 CNPJ: 298942250001; CONTRATO: RNHSPJ10386 CNPJ: 479324160001; CONTRATO: RNHSPJ104047 CNPJ: 247023610001; CONTRATO: RNHSPJ104439 CNPJ: 456968350001; CONTRATO: RNHSPJ104756 CNPJ: 549032830001; CONTRATO: RNHSPJ104960 CNPJ: 009961100001; CONTRATO: RNHSPJ105730 CNPJ: 456124460001; CONTRATO: RNHSPJ107216 CNPJ: 336792360001; CONTRATO: RNHSPJ110879 CNPJ: 528707850001; CONTRATO: RNHSPJ111124 CNPJ: 453291610001; CONTRATO: RNHSPJ111532 CNPJ: 291760370001; CONTRATO: RNHSPJ11888 CNPJ: 259353240001; CONTRATO: RNHSPJ112180 CNPJ: 244864860001; CONTRATO: RNHSPJ112489 CNPJ: 053778910001; CONTRATO: RNHSPJ112496 CNPJ: 14290620001; CONTRATO: RNHSPJ11434 CNPJ: 523605940001; CONTRATO: RNHSPJ117645 CNPJ: 331576720001; CONTRATO: RNHSPJ118211 CNPJ: 435490500001; CONTRATO: RNHSPJ118444 CNPJ: 357942980001; CONTRATO: RNHSPJ120575 CNPJ: 275494910001; CONTRATO: RNHSPJ12932 CNPJ: 437614490001; CONTRATO: RNHSPJ14600 CNPJ: 246396390001; CONTRATO: RNHSPJ15597 CNPJ: 431905000001; CONTRATO: RNHSPJ20130 CNPJ: 090768590001; CONTRATO: RNHSPJ31721 CNPJ: 146857750001; CONTRATO: RNHSPJ31973 CNPJ: 379582330001; CONTRATO: RNHSPJ32246 CNPJ: 435780250001; CONTRATO: RNHSPJ44540 CNPJ: 701652120001; CONTRATO: RNHSPJ50957 CNPJ: 480943490001; CONTRATO: RNHSPJ57546 CNPJ: 285360780001; CONTRATO: RNHSPJ6381 CNPJ: 24884980001; CONTRATO: RNHSPJ68294 CNPJ: 080421220001; CONTRATO: RNHSPJ69008 CNPJ: 418904370001; CONTRATO: RNHSPJ69738 CNPJ: 147315000001; CONTRATO: RNHSPJ7028 CNPJ: 343661620001; CONTRATO: RNHSPJ73373 CNPJ: 380774250001; CONTRATO: RNHSPJ74323 CNPJ: 243669270001; CONTRATO: RNHSPJ74610 CNPJ: 222321470001; CONTRATO: RNHSPJ80596 CNPJ: 516434670001; CONTRATO: RNHSPJ81934 CNPJ: 197972680001; CONTRATO: RNHSPJ82175 CNPJ: 204170210001; CONTRATO: RNHSPJ87582 CNPJ: 187179480001; CONTRATO: RNHSPJ87610 CNPJ: 493847780001; CONTRATO: RNHSPJ88953 CNPJ: 132235920001; CONTRATO: RNHSPJ89027 CNPJ: 265555460001; CONTRATO: RNHSPJ89052 CNPJ: 358419430001; CONTRATO: RNHSPJ89608 CNPJ: 507130140001; CONTRATO: RNHSPJ89792 CNPJ: 458794110001; CONTRATO: RNHSPJ96240 CNPJ: 077193500001; CONTRATO: RNHSPJ97921 CNPJ: 513884040001; CONTRATO: RNHSPJ000760 CNPJ: 376108440001; CONTRATO: RNHSPJ000760 CNPJ: 042919140001; CONTRATO: RNPJ000861 CNPJ: 348220260001; CONTRATO: RNPJ005634 CNPJ: 060848100001; CONTRATO: RNPJ006676 CNPJ: 149205680001; CONTRATO: RNPJ007120 CNPJ: 061172600001; CONTRATO: RNPJ008719 CNPJ: 208643940001; CONTRATO: RNPJ009630 CNPJ: 137338960001; CONTRATO: RNPJ010424 CNPJ: 383090340001; CONTRATO: RNPJ011159 CNPJ: 243623370001; CONTRATO: RNPJ011501 CNPJ: 428577660001; CONTRATO: RNPJ013421 CNPJ: 368609580001; CONTRATO: RNPJ015509 CNPJ: 414799460001; CONTRATO: RNPJ018486 CNPJ: 140263920001; CONTRATO: RNPJ021141 CNPJ: 396103910001; CONTRATO: RNPJ025988 CNPJ: 273339080001; CONTRATO: RNPJ027206 CNPJ: 358282310001; CONTRATO: RNPJ030535 CNPJ: 265452650001; CONTRATO: RNPJ035040 CNPJ: 26515030001;

Relator da LOA vai devolver projeto ao Governo Fátima

« ERROS » Estado calculou estimativa de arrecadação com base numa alíquota de ICMS de 20%."Sem previsão legal: a lei diz que são 18%", diz o deputado

Relator do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025 em tramitação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte des- de 13 de setembro, o deputado estadual Luiz Eduardo (Solidariedade) decidiu devolvê-lo ao Executivo por inconstitucionalidade ao calcular a estimativa de arrecadação com base numa alíquota de ICMS de 20%, que não tem previsão em legal: “A lei hoje diz que são 18%”.

O Executivo estimou a receita em R\$ 23 bilhões, justificando que “com intuito de viabilizar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, a apuração da arrecadação do ICMS considera a alíquota modal de 20%, condicionada à aprovação pela Casa Legislativa”.

“Será que o governo está esperando passar as eleições para mandar terça ou quarta-feira o projeto de aumento da alíquota modal de 18% para 20%”, sugeriu Luiz Eduardo, pelo fato de que no segundo turno em Natal, no domingo (6), a governadora Fátima Bezerra (PT) apoia a candidatura à prefeita da deputada federal Natália Bonavides (PT) numa disputa eleitoral com o deputado federal Paulinho Freire (União).

“Não tem lei, isso é inconstitucional, não tem lei que acoberte uma estimativa de orçamento numa alíquota de 20%”, reforçou Luiz Eduardo, para informar que outro motivo para devolução da peça orçamentária “é a falta de transparência no detalhamento dos R\$ 100 milhões que serão aplicados no orçamento participativo”.

Luiz Eduardo disse que governo do Estado precisa detalhar a aplicação dos recursos do orçamento participativo, “para que os deputados possam fiscalizar” a sua execução.

Além disso, Luiz Eduardo



Luiz Eduardo disse que governo do RN precisa detalhar a aplicação dos recursos do orçamento

Será que o governo está esperando passar as eleições para mandar terça ou quarta-feira o projeto de aumento da alíquota modal de 18% para 20%.”

LUIZ EDUARDO (SDD-RN)

Deputado Estadual

informou que está embutida na LOA uma revisão do Plano Plurianual (PPA) - “isso não é possível”, porque só pode ser feita a partir de um projeto lei com essa finalidade.

O deputado Luiz Eduardo disse que não pode emitir parecer na Comissão de Fiscalização e Finanças da Casa sem as alterações necessárias, porque “ai estará chancelando um crime”, afora o fato de não abriu prazo para que os deputados não podem encaminhar as chamadas emendas, impositivas, em virtude do superdimensionamento orçamentário. “Se as emendas forem calculadas em cima de 20%, o valor é um, se forem em cima de 18%, o valor é outro”.

A devolução da peça orçamentária deve ocorrer na segunda-feira (28), quando o deputado Luiz Eduardo aguarda conclusão de relatório explicativo por sua assessoria na CFF. “Se o governo tiver boa vontade, com dois ou três dias reenviam”, cobrou o deputado, certo de que haverá tempo suficiente para concluir o relatório e emitir parecer até o começo de novem-

bro e a matéria ir à votação no plenário em meados de dezembro, quando termina o prazo para sua aprovação na Assembleia.

Orçamento Participativo

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sancionada em 14 agosto pela governadora Fátima Bezerra (PT) estabelece as bases para a elaboração do Orçamento Geral do Estado (OGE) de 2025.

Segundo a LDO, o governo destinará o percentual mínimo de 0,5% da receita corrente líquida para atender ações do Orçamento Participativo, assegurada aos cidadãos a sua contribuição no processo por meio de plenárias regionais e temáticas, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Executivo Estadual.

Segundo o governo, as plenárias realizadas já este ano, definiu 30 prioridades em 10 territórios do Rio Grande do Norte.

PUBLICIDADE LEGAL COM DUPLA FORÇA!

No jornal de maior circulação do RN e no portal de notícias mais acessado, com certificação digital garantida.



ALCANCE, CREDIBILIDADE E VISIBILIDADE EM TODAS AS PLATAFORMAS!

Orçamento: ☎ (84) 4006-6173
✉ noticiario@tribunadonorte.com.br
Atendimento de Segunda à Sexta, 8h às 18h.